



CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 03

RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

Protocolo nº 04 /2023

Siriri, 16 de março de 2023.

AUTORIZO!

Em 16/03/2023.

EDÉZIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Sr.,

Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, solicitamos autorização de Vossa Senhoria para realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Gestão Pública aspectos legais e Práticos", a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL, cujo valor da taxa de inscrição está orçada em R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, totalizando o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:.

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

Atenciosamente,

Claudia Brasil Oliveira
DIRETORIA FINANCEIRA

Ao Ilmo. Sr.

Edézio José de Moura

DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Siriri/SE



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 02
PUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{R\$ 4.000,00}{1.950.000,00} \times 100 = \mathbf{0,20 \%}$$

Siriri, 16 de março de 2023.

Claudio Brasil Oliveira
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 03
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri, 16 de março de 2023.

Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 04
RUBRICA: [assinatura]

Comunicação Interna s/nº

Da: *Diretoria Financeira*

Para: *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Siriri, 16 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: “Gestão Pública aspectos legais e Práticos”, a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL, juntamente com as documentações pertinentes e respectiva classificação orçamentária abaixo discriminada:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida contratação, solicitamos que se procedam aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Claudio Brasil Oliveira
Diretoria Financeira

PROPOSTA DE PREÇO

ARACAJU, 15 DE MARÇO 2023
PARA : CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI /SERGIPE

PREZADO,

ORÇAMENTO REFERENTE A 05 (CINCO) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO REGIONAL DE AGENTES PUBLICOS - ICDAP, REALIZADO NO PERIODO DE 24 A 27 DE MARÇO DO ANO DE 2023, NA CIDADE DE MACEIO-AL

VALORES:
VALOR DA INSCRIÇÃO: 800,00
QUANTIDADE: 05
VALOR TOTAL : 4.000,00

Mouillia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

Brunella de Menezes Santana

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 06
RUBRICA: *[Signature]*

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1235351050

1235351050

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CAHETEM/AGENCIAMENTO DE VEÍCULOS

JAMISSON DOS SANTOS CRUZ

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR: 1340803 SSP SE

CPF: 007.781.305-76 Data Nascimento: 30/05/1976

RENHA: OLAVO CORREIA DA CRUZ

RENHA: MARIA VANIA DOS SANTOS NASCIMENTO

RENHA: AC: DENHA: B

Motocicleta: 00224661401

VALIDADE: 02/06/2019

RENOVADO: 07/11/2014

SEM OBSERVAÇÃO:

Jamisson dos Santos Cruz

LOCAL: ASACRU, SE

DATA DE EMISSÃO: 29/12/2015

Marcos Sampaio Kuhl
DIRETOR-PRESIDENTE DE TRAVANSE
(EM SUBSTITUIÇÃO)

00084210156
SR017526027

01 - CC 25 24 2

Marcélia Nollon Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Diploma

A Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 5ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o diploma de Vereador de Siriri a

JAMISSON DOS SANTOS CRUZ

Suplente pelo **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (40-PSB)**, com **183** votos preferenciais, do total de 5.394 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Capela (SE), 17 de dezembro de 2020.


CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO
Juíza da 5ª Zona Eleitoral

CÓDIGO VERIFICADOR: 3ebffc9e27cdc4d03aefa6ddf942b52e

Marilisa Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 07
RUBRICA:

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 08
RUBRICA: JOÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE
AUTORIDADE DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

JOÃO PAULO MENEZES DOS SANTOS

IRANILDE NUNES DE MENEZES
JOSÉ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: **12/09/2000** SEXO: **M**
LOCAL: **ARACAJU / SE**
Observações: **Sem Observações.**

João Paulo Menezes dos Santos
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **067.341.765-01**
RG: **03.712.535-4** DATA: **15/08/2022**

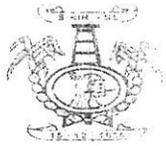
REGISTRO CIVIL
C. Nasc. Nº 479, FOLHA 121, LIVRO A-26, REGISTRO CIVIL
(25/09/2000) SIRIRI/SE
SOLTEIRO(A)

T. PLEITO: *********
NIS/PS/PAS/P: *********
CERT. REG. CIV: *********
CPF: ******* 706907199518635**

J. Jesus
JENILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Marullia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 33

RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA Nº 61/2021
DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR
DO CONTROLE INTERNO DESTA PMD-RL

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Siriri, Estado da Sergipe no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

NOMEIA:

JOÃO PAULO MENEZES DOS SANTOS, Portador do CPF: 097.341.28-01, RG: 37125354 SSP/SE, para o cargo de **DIRETOR DO CONTROLE INTERNO** desta PMD-RL a partir desta data.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Siriri-SE, em 01 de outubro de 2021.

Edézio José de Moura
Presidente

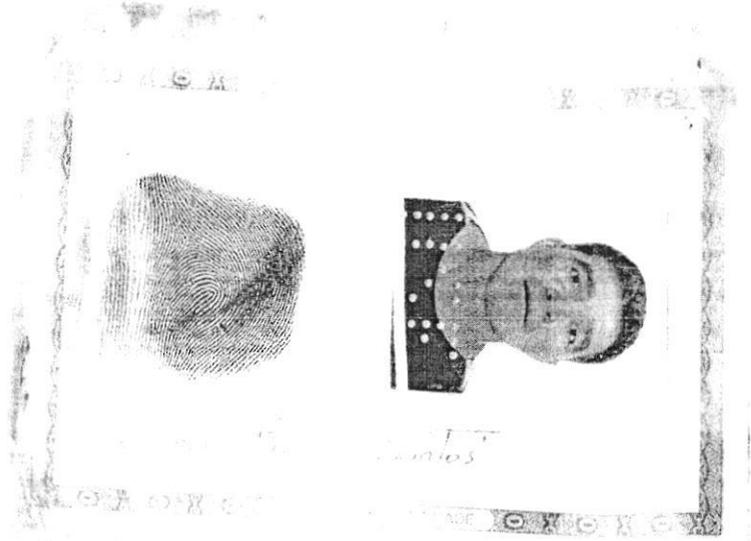
Marilisa Mellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

CAIXA M. DE SIRIRI
FOLHA
RUBRICA: *passa*
 12

VAL DA EM TOMO O TERRITÓRIO NACIONAL
 894.171 2.VIA EXP. 07/08/2012

ILMAR PASSOS SANTOS
 JOWD FERREIRA DOS SANTOS
 ADI SOUZA PASSOS SANTOS
 SIRIRI-SE 20/03/1971

CT. NASCIMENTO NR 1360 LV A19 FL 04
 CART DIST SIRIRI COM MESSA SENHORA DAS DORAS/SE
 555.692.695-68



SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL
Documento de Inscrição
 Data de emissão: 124.30159.00.9

Nome do titular: **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**
 Data de nascimento: **20.03.1971**
 Número do documento: **124.30159.00.9**
 Nome do titular: **C. F. SERGIPE**
 Data de emissão: **05.10.200**

Marellia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL SERGIPE

Diploma

A Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 5ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o diploma de Vereador de Siriri a

ILMAR PASSOS SANTOS

Eleito pelo **REPUBLICANOS (10)**, com **222** votos preferenciais, do total de 5.394 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Capela (SE), 17 de dezembro de 2020.

CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO
CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO
Juíza da 5ª Zona Eleitoral

CODIGO VERIFICADOR: b05f488a1b5d54b312013150d8082e60

CONFERE COM ORIGINAL

Marcilene Helen Silva Barbosa

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 13
RUBRICA: *[assinatura]*

ILMAR PASSOS SANTOS
 RUA DO BARRIO S/N, CENTRO
 66200-000, SÃO JOSÉ DO ARIQUÉM, PA



CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 14
 RUBRICA: *[assinatura]*

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 3/695487-9

CADASTRE SUA FATURA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZANDO O CODIGO 00006964879

RS 64,85 23/12/2020

Dez / 2020 64 kWh

2,13 kWh

Descrição	Valor (R\$)	%
CONSUMO	64,85	100,00
CONTRATAÇÃO	0,00	0,00
ENCARGOS	0,00	0,00
TOTAL	64,85	100,00

7ad0 dc92 2e07 bc91 37b9 4861 67b1 981c

Descrição	Valor (R\$)	%
Anterior 14/12/20	14722	100,00
Atual 14/12/20	14781	100,00
Consumo 64kWh	64,85	0,44
Perdas 00 dias	0,00	0,00
Constante de medição	0,00	0,00
Total	64,85	100,00

META	MENSAL	APURADO TRIMEST	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente fabrica energia (H)	6,66	0,00	11,11	20,20
Volts que o cliente fabrica energia (V)	0,00	0,00	8,80	10,20
Consumo maior interrupção de energia (Consumo - OMC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Consumo maior interrupção de energia (Consumo - OMC)	0,00	0,00	0,00	0,00

ATENÇÃO

Prezado cliente, mantenha seu cadastro de cliente sempre atualizado no programa do Governo Federal Procon, o maior responsável pelo Brasil em 11 municípios de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não o fez, descompartilhe sua conta, procure a Energia e a sua fatura de energia pode ter desconto de até 85%.

Para o melhor atendimento a Energia está a disposição através do site, App Energia ONA, WhatsApp (76)96101-0715, e-mail para envio de documentos: balcenter@energia.com.br

Atenção: A responsabilidade de a iluminação pública da prefeitura do município. Problemas com iluminação Pública, contate a Prefeitura local de seu município.

Leitura confirmada.

Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

Esta NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA fica a disposição para consulta e pagamento a partir de 16/12/2020

BANCO DO BRASIL
 00190 00009 03268 919002 02482 012178 7 34760000006485

REPÚBLICA DE EL SALVADOR

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ESTADO DE BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FOLIA: 18

SACV 2



COLEGAR DIRT TO



ASSINATURA REGULAR

Almir de Oliveira Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01753474 76 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2006

ALMIR DE OLIVEIRA SANTOS

FILIAÇÃO JOSE OSVALDO DOS SANTOS RITA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

NATURALIDADE SIRIRI SE DATA DE NASCIMENTO 02/03/1955

DOC ORIGEM DER-CAS DM-SALVADOR DSI-S ANTONIO L-B05 F-273 P-00ME

CPF 091743545 15

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

Wesley da Silva Barbosa

LEI Nº 7.111 DE 20/04

Digitizado com CamScanner

REPÚBLICA DE EL SALVADOR

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ESTADO DE BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FOLIA: 18

SACV 2



COLEGAR DIRT TO



ASSINATURA REGULAR

Almir de Oliveira Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01753474 76 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2006

ALMIR DE OLIVEIRA SANTOS

FILIAÇÃO JOSE OSVALDO DOS SANTOS RITA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

NATURALIDADE SIRIRI SE DATA DE NASCIMENTO 02/03/1955

DOC ORIGEM DER-CAS DM-SALVADOR DSI-S ANTONIO L-B05 F-273 P-00ME

CPF 091743545 15

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

Wesley da Silva Barbosa

LEI Nº 7.111 DE 20/04

Digitizado com CamScanner

Marillia Mellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

ALMIR DE OLIVEIRA SANTOS
 RUA FAZENDINHA SIN - AREA RURAL,
 SIRIRI/ SE CEP 49830-000 (AG. 220)

CPF/CNPJ/RANI: 091.743.645-15



CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 46

RUBRICA: *[assinatura]*

Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B2
 Classe RUR MTC B2 / Subclasse COLETIVIDADE RU
 Ligação: TRIFÁSICO
 Roteiro B - 330 - 550 - 501 Nº Medidor E7020424470



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

3/111631-8

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00001116318



VALOR DA FATURA

R\$ 66,68



VENCIMENTO

23/11/2020



REFERÊNCIA

Nov / 2020



CONSUMO

145kWh

4,63 kWh

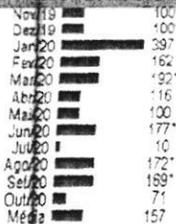
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

COD	Descrição	Quant	Tanto de Tributos	DESCRITIVO			ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) Colinas (R\$)	COFINS(R\$)
				Valor Base Calc Total (R\$)	Alig ICMS (R\$)	Alig ICMS (R\$)			
0601	Consumo em kWh	145	0,458180	66,14	0,00	0	66,14	0,44	2,03
0610	Subsidio			14,51	0,00	0	14,51	0,09	0,44
0906	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
	Derrogação Subsidio			-13,97	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL				66,68	0,00	0,00	80,65	0,53	2,47

RESERVADO AO FISCO c1a1.76ac.7277.1353.e41d.6570.1bd5.425e.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



LEITURAS

Anterior 15/10/20	240
Atual 16/11/20	385
Consumo	145kWh
Período	32 dias
Constante do medidor	1

PRÓXIMA LEITURA
 16/12/2020

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	24,52	36,77
Compra de Energia	31,39	47,08
Serviço de Transmissão	3,15	4,72
Encargos Setoriais	4,82	7,23
Impostos Diretos e Encargos	3,00	4,50
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	66,68	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 9/2020) R\$ 42,45

* Faturamento pela Média/Mínima

INDICADORES DE QUALIDADE

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,16	0,06	22,32	44,65	NOMINAL
Vezez que o cliente ficou sem energia - FIC	7,59	1,00	15,18	30,38	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	6,08	0,06			LIMITE INFERIOR
Duração da interrupção individual em dia crítico - DIOC	18,60				LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e WhatsApp (78)98101-0715. E-mail para envio de documentos: callcenter@energisa.com.br

Subvenção DEC 7.891/13 R\$ 13,97

Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município

Marullia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Marcélia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

Diploma

A Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 5ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o diploma de Vereador de Siriri a

ALMIR DE OLIVEIRA SANTOS

Eleito pelo **REPUBLICANOS (10)**, com **213** votos preferenciais, do total de 5.394 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Capela (SE), 17 de dezembro de 2020.

[assinatura]
CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO
Juíza da 5ª Zona Eleitoral

CÓDIGO VERIFICADOR: ce0326e09f0c2d5f939e1dd5d0de6a9e

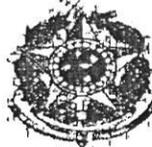


Tribunal Regional Eleitoral



Marília Helen Silva Barbosa

CONFERE COM ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Diploma

A Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 5ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o diploma de Vereador de Siriri a

EDEZIO JOSE DE MOURA

Eleito pelo **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (40-PSB)**, com **208** votos preferenciais, do total de 5.394 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Capela (SE), 17 de dezembro de 2020.

CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO
Juíza da 5ª Zona Eleitoral

CONFERE COM ORIGINAL

CÓDIGO VERIFICADOR: 8c2f9e09fc7b1fc81dde136130e0ec07

FOLHA: 01
RUBRICA: *[Assinatura]*
MAYARA M. DE SIRIRI

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES

Eleitorado apto: 6.678

Total de votos apurados: 5.828

Votos brancos: 68

Votos nulos: 224

Abstenções: 850

Marcilene Nelson Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA M. DE SIRIRI
COLUNA: *23*
RUBRICA: *ppp*



ICDAP

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS

CURSO REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS

**GESTÃO PÚBLICA:
ASPECTOS LEGAIS E PRÁTICOS**

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 22

RUBRICA: [assinatura]



**DE 24 A 27
DE MARÇO**



**HOTEL HOLIDAY
INN EXPRESS DE MACEIO**



**RUA GASPAR FERRARI, 175,
PONTA VERDE**

PROGRAMAÇÃO



24/03

**Credenciamento
e entrega de
material.**

25/03

**Novas tecnologias e a atuação do
Vereador: Inteligência artificial,
marcos regulatórios, proteção
de dados e acesso à informação.**



Palestra com: **Diego Carvalho Texeira**



26/03

**Dos direitos e deveres dos
vereadores: expectativa e
realidade.**

Palestra com: **Felipe Rosa da Silva**

27/03

**Entrega de Certificados
(a partir das 09hs)**



Diego Carvalho Texeira.

Mestre em Direito Público. Advogado e Consultor Jurídico. Procurador Municipal. Professor dos Cursos de Direito da Universidade Estadual de Alagoas e da Faculdade Cesmac do Agreste.



Felipe Rosa da Silva

Mestre em Direito Público Professor de Prática Penal Assessor Judiciário do TJ/AL



TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 800,00

NOSSO EVENTO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DO DECRETO DO GOVERNO



79 99940-1690

CNPJ: 40.560.279/0001-82

DE ACORDO COM AS REGRAS E PROTOCOLOS DA OMS É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA E ALCOOL EM GEL

**Rua Guilhermino Rezende nº 321
CEP: 49020-635 Bairro: Treze de
Julho, Aracaju - SE**

Marilice Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
 BRUNELLA DE MENEZES SANTANA

1ª HABILITAÇÃO
 28/01/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 19/07/1988 ITABAIANA/SE

4a DATA EMISSÃO
 31/08/2022

4b VALIDADE
 28/08/2032

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 20298650 SSP SE

4d CPF
 035.796.275-38

5 Nº REGISTRO
 04284677303

9 CAT. HAB.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE MARIO MOURA SANTANA
 MARIA JOSE DE MENEZES SANTANA



Brunella de Menezes Santana

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2405348395

9	10	11	12
ACC			
A		28/08/2032	
A1			
B		28/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 ARACAJU, SE

Naleide de Andrade Santos
 Naleide de Andrade Santos
 DIRETORA PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

48165499528
 SE026605490

2405348395

SERGIPE

Marilyn Nellen Silva Barbosa
 CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



CONTRATO nº 15/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, E, DO OUTRO, A EMPRESA ICDAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.712.275/0001-44, situada à Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 172 - Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Anelmo Andrade Dantas**, e a Empresa **ICDAP - Instituto de Capacitação e Desenvolvimento de Agentes Públicos**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.560.279/0001-82, com endereço à Rua Guilhermino Rezende, nº 321 - Treze de Julho, CEP 49.020.635, na cidade de Aracaju, Estado da Sergipe, representada por sua Empresária, a Sr.^a **Marlia Lucileide de Santana Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a realização de 07 (sete) Inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Encontro Regional de Agentes Públicos, que ocorrerá no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021, em Maceló/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, Inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de Inscrição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

Marullia Hellem Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021, na cidade de Maceló/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
- Dotação: 01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, Inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao subestabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente Instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Art

0299

Marullia Nelson Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



Pelo atraso Injustificado na execução do Contrato, pela Inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso Injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou Interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que calza à Contratada qualquer ação ou Interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recalará sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

Marullia Mellem Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este Instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, 23 de fevereiro de 2021.

[Assinatura]
Ancelmo Andrade Dantas
Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
CONTRATANTE

[Assinatura]
Maria Lucileide de Santana Silva
ICDAP - Instituto de Capacitação e Desenvolvimento de Agentes Públicos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF

II - _____
CPF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2023 09:41:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA LUCILEIDE DE SANTANA SILVA**
CNPJ: **40.560.279/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Mariella Nelly Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

PÓLEO NACIONAL
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.560.279/0001-82

Certidão nº: 5243687/2023

Expedição: 06/02/2023, às 09:18:42

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. **40.560.279/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Marília Nellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA**
CNPJ: **40.560.279/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:03 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **DE94.39F8.FF36.78D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marilcia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 31
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 31 de Janeiro de 2023
Nº. 202300419478

CNPJ: 40.560.279/0001-82

Contribuinte: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/05/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JE.0094.0096.JG.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Marília Nellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 102438 / 2023

Identificação do Contribuinte: 40.560.279/0001-82

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **40.560.279/0001-82** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **40.560.279/0001-82** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **13/03/2023**, válida até **12/04/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230313C283I2

Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.560.279/0001-82
Razão Social: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA
Endereço: R GUILHERMINO REZENDE 321 / TREZE DE JULHO / ARACAJU / SE / 49020-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303502742648122

Informação obtida em 13/03/2023 08:33:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Marília Nelson Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL!

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 34
 RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA		
Nome Fantasia:	ICDAP	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Malhador	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 40.560.279/0001-82
Data da Emissão:	31/01/2023 12:09	Data de Validade:	* 02/03/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003396858 *	Nº da Autenticidade:	* 9888412218 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: 35 RUBRICA: [assinatura]	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.560.279/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2021
NOME EMPRESARIAL BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERMINO REZENDE	NÚMERO 321	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.020-635	BAIRRO/DISTRITO TREZE DE JULHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 8835-5446	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **15:12:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Marullia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A câmara municipal de Malhador Sergipe , através do presidente atesta para os devidos fins que a empresa ICDAP- Instituto de capacitação e desenvolvimento de agentes públicos, com o CNPJ de nº 40.560.279/0001-82 situada na Rua GUILHERMINO REZENDE TREZE DE JULHO, 321. Cep: 49.020-635. Aracaju/Sergipe. Realizou a prestação de Serviço através do ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES PUBLICOS ICDAP, REALIZADO NO PERIODO DE 26 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DO ANO DE 2021, NA CIDADE DE MACEIO – AL. Não tendo nada ate o presente momento que o desabone. Informo que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações.

Wladimir Souza de Oliveira

WLADIMIR SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO
EM SOCIEDADE LIMITADA**

MARIA LUCILEIDE SANTANA SILVA

MARIA LUCILEIDE SANTANA SILVA, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, nascida em 18/11/1986, Itabaiana-SE, CPF nº 027.806.125-76, C.I. 2.030.260-6 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Jose Sotero de Souza, s/nº, Bairro Centro, Malhador - SE, CEP: 49.570-000. EMPRESÁRIA, com sede na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho, CEP: 49.020-635, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ sob nº 40.560.279/0001-82, resolve:

Item 1- MARIA LUCILEIDE SANTANA SILVA transfere à empresa para BRUNELLA DE MENEZES SANTANA, brasileira, solteira, Empresária, CNH nº 04284677303 DETRAN/SE, CPF nº 035.796.275-38, residente e domiciliada na Rua Jose Joaquim Cradoso, S/N, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570-000, através de doação no qual assume Ativo e Passivo da empresa, dando plena, geral e irrevogável quitação, pelo ato firmado.

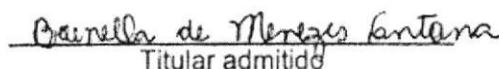
Cláusula Primeira – Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de **BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA**, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REIAS), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual.

Aracaju/se, 20 de Janeiro de 2023


Titular retirante


Titular admitido


CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 38
 RUBRICA: [assinatura]

**CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
 INDIVIDUAL**

BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Brunella de Menezes Santana, brasileira, solteira, nascida em 19/07/1988, Empresária, CNH nº 0424677303 Detran/SE, CPF nº 035.796.275-38, residente e domiciliada na Rua Jose Joaquim Cardoso, S/N, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570-000. Empresária, com sede na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho, CEP: 49.020-635, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ sob nº 40.560.279/0001-82, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob onome empresarial **BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho, CEP: 49.020-635, Aracaju-SE. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade: Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Serviços de Organização de Feiras, congressos, Exposições e Festas; Cursos Preparatórios para Concursos; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), divididos em 8.000 no valor nominal de cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Brunella de Menezes Santana	8.000	R\$ 8.000,00	100 %
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia Brunella de Menezes Santana, respondendo pela empresa, judicial e

Marcilene Nelson Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 39

RUBRICA: [assinatura]

extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o foro de para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Aracaju/SE, 20 de Janeiro de 2023

Bruneila de Menezes Santana
Sócio Administrador

Marília Helen Silveira Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL!



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO ALVES CARDOSO, com inscrição ativa no CRC/SE, sob o n° 001658, inscrito no CPF n° 03376168504, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03376168504	001658	RAIMUNDO ALVES CARDOSO

Mariella Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 11:04 SOB N° 28200817802.
PROTOCOLO: 230017720 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301223917. CNPJ DA SEDE: 40560279000182.
NIRE: 28200817802. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 47
RUBRICA:

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 07 de Fevereiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 128660-2 **CNPJ/CPF:** 40.560.279/0001-82
Nome/Razão Social: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Nome de Fantasia: ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R GUILHERMINO REZENDE, 321 TREZE DE JULHO 49020-635 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
7020400	Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.	10/02/2021
7490199	Outras ativ.prof.cinst.tec.n/esp.anter.	10/02/2021
8230001	Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas	10/02/2021
8599604	Treinamento em desenv.prof.e gerencial	10/02/2021
8599605	Cursos preparatorios para concursos	10/02/2021

(ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 15.01.2024.ESCRITÓRIO VIRTUAL)

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Marullia Nelson Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 42
RUBRICA: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Propriá, através do presidente atesta para os devidos fins que a empresa ICDAP- Instituto de Capacitação e Desenvolvimento de Agentes Públicos, com CNPJ de nº 40.560.279/0001-82 situada na Rua Guilhermino Rezende, nº 321 Bairro Treze de julho, CEP 49020-635. Aracaju – Se. Realizou a prestação de serviço através do ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES PUBLICOS ICDAP, REALIZADO NO PERIODO DE 26 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DO ANO DE 2021, na cidade de MACEIÓ – AL. Não tendo nada até o presente momento que o desabone. Informo que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações.

Samuel da Cunha Menezes
SAMUEL DA CUNHA MENEZES
PRESIDENTE

Marilisa Kellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Riachuelo, através do presidente atesta para os devidos fins que a empresa ICDAP – Instituto de Capacitação e Desenvolvimento de Agentes Públicos, com o CNPJ de nº 40.560.279/0001-82 situada na Rua Guilhermino Rezende, 321 Treze de julho, CEP 49020-635, Aracaju/Sergipe, realizou a prestação de serviços através do ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES PUBLICOS ICDAP, REALIZADO NO PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO À 01 DE MARÇO DO ANO DE 2021, na cidade de MACEIÓ – AL. Não tendo nada até o presente momento que o desabone. Informo que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações.


CLECIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Marillia Helen Silveira Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 94
RUBRICA: [assinatura]**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO
EM SOCIEDADE LIMITADA****MARIA LUCILEIDE SANTANA SILVA**

MARIA LUCILEIDE SANTANA SILVA, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, nascida em 18/11/1986, Itabaiana-SE, CPF nº 027.806.125-76, C.I. 2.030.260-6 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Jose Sotero de Souza, s/nº, Bairro Centro, Malhador - SE, CEP: 49.570-000. EMPRESÁRIA, com sede na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho, CEP: 49.020-635, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ sob nº 40.560.279/0001-82. resolve:

Item 1- MARIA LUCILEIDE SANTANA SILVA transfere à empresa para BRUNELLA DE MENEZES SANTANA, brasileira, solteira, Empresária, CNH nº 04284677303 DETRAN/SE, CPF nº 035.796.275-38, residente e domiciliada na Rua Jose Joaquim Cradoso, S/N, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570-000, através de doação no qual assume Ativo e Passivo da empresa, dando plena, geral e irrevogável quitação, pelo ato firmado.

Cláusula Primeira – Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de **BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA**, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REIAS), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual.

Aracaju/se, 20 de Janeiro de 2023

Maria Lucileide de Santana Silva
Titular retirante

Brunella de Menezes Santana
Titular admitido

Mariúlia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 45
 RUBRICA: *[assinatura]*

**CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
 INDIVIDUAL**

BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Brunella de Menezes Santana, brasileira, solteira, nascida em 19/07/1988, Empresária, CNH nº 0424677303 Detran/SE, CPF nº 035.796.275-38, residente e domiciliada na Rua Jose Joaquim Cardoso, S/N, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570-000. Empresária, com sede na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho, CEP: 49.020-635, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ sob nº 40.560.279/0001-82, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob onome empresarial **BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho, CEP: 49.020-635, Aracaju-SE. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade: Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Serviços de Organização de Feiras, congressos, Exposições e Festas; Cursos Preparatórios para Concursos; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), divididos em 8.000 no valor nominal de cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Brunella de Menezes Santana	8.000	R\$ 8.000,00	100 %
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia Brunella de Menezes Santana, respondendo pela empresa, judicial e

Brunella Mellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL!

extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o foro de para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Aracaju/SE, 20 de Janeiro de 2023

Brunella de Menezes Santana
Sócio Administrador

Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 47
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO ALVES CARDOSO, com inscrição ativa no CRC/SE, sob o nº 001658, inscrito no CPF nº 03376168504, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03376168504	001658	RAIMUNDO ALVES CARDOSO

Marellia Mallon Silva Barboza
CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 11:04 SOB Nº 28200817802.
PROTOCOLO: 230017720 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301223917. CNPJ DA SEDE: 40560279000182.
NIRE: 28200817802. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



Felipe Rosa da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4242636989015425>

ID Lattes: 4242636989015425

Última atualização do currículo em 13/01/2023

Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Professor das Ciências Criminais na Faculdade Delmiro Gouveia - FDG. Professor de Direito Administrativo e Constitucional em capacitações para agentes públicos e cursos de pós-graduação em Direito Público. Professor do Curso Preparatório para o Exame da Ordem "Estudar para a OAB". Assessor Judiciário, lotado em um dos Gabinetes da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Revisor Ad hoc da Revista da Escola Superior da Magistratura de Alagoas - ESMAL. Tem experiência com o Direito Público, especialmente Direito Penal, Processual Penal, Administrativo e Constitucional. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Felipe Rosa da Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, F. R., SILVA, FELIPE ROSA DA
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/4242636989015425

Endereço

Endereço Profissional	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Tribunal de Justiça Centro 57020919 - Maceió, AL - Brasil Telefone: (82) 40093100
-----------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2014 - 2016	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 3). Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil. Título: Os fundamentos constitucionais do direito penal como limitação ao expansionismo punitivo: a discussão em torno da redução da maioria penal como expressividade da expansão punitiva contemporânea. Ano de Obtenção: 2016. Orientador: Elaine Cristina Pimentel Costa. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil. Palavras-chave: Expansão do Direito Penal; Fundamentos do Direito Penal; Limites Constitucionais ao Poder de Punir; Modernidade Líquida; Redução da Maioridade Penal.
-------------	--

Maíllia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Constitucional.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Criminologia.

Graduação em Direito.

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Título: Mídia e Processo Penal: A influência dos órgãos de imprensa nos julgamentos dos crimes dolosos contra a vida.

Orientador: Elaine Cristina Pimentel Costa.

Ensino Médio (2º grau).

Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Brasil.

Ensino Fundamental (1º grau).

Colégio Santa Tereza, CST, Brasil.

DANIELA M. DE SIRIRI

FOLHA: 49

RUBRICA:

2008 - 2013

2005 - 2007

1998 - 2005

Formação Complementar

2021 - 2021

Desafio Gratuito de Direito Ambiental. (Carga horária: 12h).

Cursos Preparatórios Iuris, CP IURIS, Brasil.

2021 - 2021

Dosimetria da Pena. (Carga horária: 20h).

Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, ESMAL, Brasil.

2019 - 2019

Curso de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário - Turma 2. (Carga horária: 24h).

Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.

2016 - 2016

Curso de Nivelamento Metodológico. (Carga horária: 12h).

Escola do Governo do Estado de Alagoas, EGAL, Brasil.

2009 - 2013

Extensão universitária em Curso Regular de Língua Inglesa. (Carga horária: 405h).

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

2009 - 2009

Extensão universitária em Curso de Extensão: Educação em Direitos Humanos. (Carga horária: 20h).

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

2007 - 2007

Curso de Redação para o Vestibular. (Carga horária: 15h).

Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Brasil.

Atuação Profissional

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, TJ/AL, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Judiciário, Carga horária: 30

Outras informações

Atua com a análise e realização de minutas de decisões judiciais em inquéritos policiais, ações penais originárias e recursos no processo penal em geral.

Vínculo institucional

2021 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Supervisor Judiciário, Carga horária: 30

Outras informações

Desenvolve o trabalho de assessoria jurídica somado à apreciação de pedidos liminares em ações judiciais e recursos criminais. Desenvolve estudos dirigidos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais atinentes a prática penal. Atende a advogados, partes e eventuais servidores públicos que precisem manter contato com o gabinete. Orienta estagiários do gabinete criminal acerca da confecção de minutas de decisões judiciais, como também acerca do entrelaçamento de teoria e prática penal.

Marília Helen Silveira Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

Vínculo institucional
2017 - 2021

Outras informações

Atividades

01/2023 - Atual

08/2021 - 01/2023

02/2017 - 08/2021

Vínculo: Servidor Público. Enquadramento Funcional: Assessor Judiciário.
Carga horária: 30
Assessor judiciário, lotado em um dos Gabinetes Criminais do Tribunal do
Justiça de Alagoas - TJ/AL, prestando auxílio ao Desembargador José Carlos
Malta Marques, atuando com inquéritos policiais e processos criminais.
Confecciona minutas de despachos e decisões monocráticas, dando impulso
às persecuções criminais. Auxilia o Julgador na preparação dos votos
proferidos tanto na sessão plenária, como na câmara criminal da Corte.

Serviços técnicos especializados, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
Serviço realizado

Análise de inquéritos policiais e processos criminais; Elaboração de minutas
de decisões judiciais em persecuções criminais..

Direção e administração, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
Cargo ou função

Supervisor Judiciário.

Serviços técnicos especializados, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
Serviço realizado

Acompanhamento e preparação de diligências em processos criminais,
Assessoria Jurídica. Confeção de Minutas de despachos, decisões e votos.

Faculdade Delmiro Gouveia, FDG, Brasil.

Vínculo institucional
2016 - Atual

Outras informações

Vínculo: Celetista. Enquadramento Funcional: Professor das Ciências
Criminais, Carga horária: 8
Leciona Ciências Criminais. Foi professor titular das disciplinas de Processo
Penal II e Prática Penal, durante o período de agosto de 2016 a dezembro de
2018. Nos cursos de férias disponibilizados pela Instituição, já ministrou as
disciplinas de Direito Penal I (Teoria Geral do Direito Penal, Lei Penal e Teoria
Jurídica do Crime) e Direito Penal II (Teoria da Pena, Penas em Espécie,
Incidentes na Execução da Pena, Consequências do Crime, Medida de
Segurança e Extinção da Punibilidade). Atualmente, é professor de Prática
Penal, disciplina ministrada para os alunos do 9º período do Curso de Direito.

Estudar para a OAB, EOAB, Brasil.

Vínculo institucional
2021 - Atual

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante. Enquadramento Funcional: Professor de
Processo Penal e Prática Penal, Carga horária: 4

Atua lecionando as disciplinas de Processo Penal e Prática Penal, com foco
na preparação dos alunos(as) na segunda fase do Exame da Ordem - OAB
em Direito Penal.

Complexo de Ensino Renato Saraiva, CERS, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2019

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga
horária: 3

Atuação com a disciplina de Direito Constitucional, ministrando assuntos
relacionados à Teoria da Constituição, Direitos Fundamentais, Organização
do Estado e dos Poderes, Segurança Pública, Sistema Constitucional das
Crises e interpretação das normas constitucionais pela Jurisprudência dos
Tribunais Superiores.

Atividades

12/2018 - Atual

Ensino. Curso Preparatório para o Concurso da Polícia Civil de Alagoas,

Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Direito Constitucional

Marília Helen Silveira Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
Assessoria
RUBRICA: 

Faculdade Maurício de Nassau de Maceió, ADEA, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2017

Vínculo: Celêntista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

Atividades

02/2017 - 08/2017

Ensino, Direito, Nível: Graduação
 Disciplinas ministradas
 Hermenêutica e Argumentação Jurídica
 Introdução ao Estudo do Direito

ESTACIO ARAPIRACA, ESTACIO, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2017

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4

Vínculo institucional

2017 - 2017

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4

Atividades

05/2017 - 05/2017

Ensino, Pós-Graduação em Direito Público, Nível: Pós-Graduação
 Disciplinas ministradas

04/2017 - 05/2017

Intervenções Estaduais na Propriedade e no Domínio Econômico
 Ensino, Pós-Graduação em Direito Público, Nível: Pós-Graduação
 Disciplinas ministradas
 Organização Administrativa do Estado à luz da Constituição

Paes, Almeida e Albuquerque Advogados, PAA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2017

Outras informações

Vínculo: Advogado, Enquadramento Funcional: Advogado
 Advogado associado ao Escritório Jurídico Paes, Almeida e Albuquerque - PAA Advogados, exercendo a advocacia, enquanto profissional habilitado a desempenhar as funções privativas de Bacharel em Direito e Advogado, devidamente inscrito na Ordem de Advogados do Brasil, (OAB/AL nº 11.698), tendo por área de atuação o Direito Público, especialmente, Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Penal com ênfase na defesa dos direitos e garantias dos administrados (pessoa física e jurídica).

Atividades

10/2013 - 02/2017

Serviços técnicos especializados - Paes, Almeida e Albuquerque Advogados.
 Serviço realizado
 Consultoria Jurídica a empresas e pessoas físicas; Organização de Processo Seletivo para Estagiário; Confeção de Peças e Manifestações processuais; Participação em Audiências de conciliação, instrução e julgamento; Elaboração de Parecer Jurídico; Atendimento a clientes e acompanhamento de demandas judiciais e administrativas; Atuação especializada em Direito Público, com vistas ao desenvolvimento de soluções jurídicas inovadoras.

Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo, FMPQ, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2016

Outras informações

Vínculo: Cargo em Comissão, Enquadramento Funcional: Procurador Autárquico, Carga horária: 20

Exerceu o cargo de Procurador junto ao Fundo de Previdência, atuando na assessoria jurídica, ante as consultas formuladas pela Gestão desta Autarquia, quanto a interesses da Entidade, bem como da coletividade. Realizou ainda atuação especial na elaboração de pareceres jurídicos nos procedimentos administrativos para concessão de benefícios previdenciários. Desenvolveu também atendimento aos cidadãos e servidores públicos do Município.

Atividades

02/2016 - 12/2016

Serviços técnicos especializados - Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo.

Marcella Hellem Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

Serviço realizado
Assessoria Jurídica Consultiva; Assessoria Jurídica Judicial
Pareceres Jurídicos.

CÂMARA M. DE SIRIRI
Emissão de 52
RUBRICA: 

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista CAPES DS, Carga horária: 10

Outras informações

Desempenhou função de bolsista CAPES DS junto a Faculdade de Direito de Alagoas - FDA atuando, especialmente, com a organização de Processos Seletivos para formação de novas turmas do Mestrado em Direito Público da FDA, prestou serviços de assessoria aos professores na elaboração e organização da Revista Eletrônica do Mestrado em Direito Público da FDA.

Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Alagoas, MPF - PR/AL, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2013

Outras informações

Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20
Lotação no Gabinete do 5º Ofício na área de Improbidade Administrativa. No referido gabinete, o Estagiário tem experiência com a atuação em Inquéritos Cíveis Públicos, investigação da prática de atos de improbidade, por meio de análise de peças de informação e procedimentos administrativos e auxílio na edição de ações de improbidade administrativa; atuação subsidiária em processo-crime, na análise de crimes de competência da Justiça Federal, além do auxílio ao Procurador da República nos processos dos Juizados Especiais Federais, com ênfase na edição de pareceres em ações de concessão de benefícios previdenciários. (07/04/2011 a 25/04/2012); Lotação no Gabinete do 4º Ofício, na área criminal. Neste Ofício, a atividade preponderante se dirige à atuação com processos-crime, notadamente, aqueles que competência da Justiça Federal, realizando-se denúncias, acompanhamento de inquéritos policiais, réplicas, alegações finais, além do auxílio à Procuradora da República com procedimentos administrativos e processos dos Juizados Especiais Federais. (26/04/2012 a 31/07/2012); Lotação no Gabinete do 7º Ofício, na área de proteção aos direitos do cidadão. Atuação com procedimentos administrativos, inquéritos civis públicos e ações civis públicas, voltadas a proteção dos direitos do cidadão, com preponderância de casos voltados ao direito à saúde (concessão de medicamentos, cirurgias, operações, próteses), direito à educação (casos ligados ao FIES e matérias correlatas ao ensino e educação), direito à habitação, direito do consumidor (análise de casos envolvendo riscos à consumidores, análise de cláusulas abusivas de contratos, publicidade enganosa, ilegalidade de contratos), prestando ainda atendimento ao público e auxílio nos processos dos Juizados Especiais Federais. (01/08/2012 a 06/04/2013)

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Outras informações

Vínculo: Monitoria, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 12
Monitoria da disciplina Direito Administrativo I. Referida matéria tem por norte, proporcionar aos alunos da disciplina, o primeiro contato com o direito administrativo, explorando temas como os principais conceitos introdutórios deste ramo do direito, perpassando pelo conceito de direito administrativo, fontes do direito administrativo, princípios do direito administrativo. Desenvolve-se também um estudo voltado aos poderes da administração pública, organização da administração pública, atos administrativos, além da análise e discussão de temas atuais e correlatos as temáticas acima aludidas. Frise-se, por oportuno, que o monitor é orientado pelo professor que

Marullia Helen Silveira Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

leciona a supracitada disciplina, auxiliando este, com a realização de seminários, esclarecimentos de dúvidas apresentadas pelos alunos da disciplina, entre outras atividades destas decorrentes. Orientação com o Professor Doutor Fábio Lins de Lessa Carvalho.

DATA: 5/3
RUBRICA: [assinatura]

Vínculo institucional
2012 - 2013
Outras informações

Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 4
Realização de estágio no Escritório Modelo de Assistência Jurídica - EMAJ. Trata-se de local, onde é disponibilizado atendimento ao público dos bairros adjacentes a Universidade Federal de Alagoas, contando com o auxílio de técnicos, professores, advogados e alunos do último ano do curso de direito (na condição de estagiários) para auxiliar a população com assuntos jurídicos (orientação, consulta, petição de peças jurídicas, realização de acordos, conciliações, acompanhamento em audiências, acompanhamentos de processos judiciais, etc.). Estágio realizado com duração de um ano com ênfase nas matérias de direito do consumidor (ações envolvendo indenizações por danos morais e patrimoniais, casos envolvendo produtos com defeitos e vícios, análise de cláusulas abusivas, contratos ilegais, orientações a consumidores em situação com problemas consumeristas em geral, petições e recursos de consumidores em face de empresas, por motivo de vínculos de consumo) e direito civil (atuação em processos de direito de família, relativos a guarda, prestação de alimentos, realização de acordos, conciliações, etc.).

Vínculo institucional
2008 - 2013

Vínculo: Graduando em Direito, Enquadramento Funcional: Acadêmico

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, UNCISAL, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2011
Outras informações

Vínculo: Monitoria, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 2
Participação no Projeto de Extensão MEDENSINA, atuando com a disciplina de Língua Portuguesa.

Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - 2008
Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista, Carga horária: 20
Atuação na Gerência de Ensino da Instituição na realização de funções administrativas, atendimento ao público, auxílio aos servidores do referido setor, digitação de documentos (circulares, ofícios, memorandos, horários de provas, inscrição de vestibular, etc.), auxílio aos coordenadores do curso técnico e tecnológico, distribuição de circulares e ofícios nas coordenadorias da Instituição, que na época possuía a denominação de Centro Federal Tecnológica de Alagoas - CEFET, que passara a ser chamado de Instituto Federal de Alagoas - IFAL.

Projetos de extensão

2011 - 2013

Sorriso de Plantão

Descrição: O Sorriso de Plantão é um projeto de extensão da Universidade Federal de Alagoas, atuante, pioneiramente, na Enfermária Pediátrica do Hospital Universitário Alberto Antunes, porém, abrangemos nossa atuação a todas as Enfermarias e setores do Hospital, além de visitas periódicas a outras instituições. Os alunos participantes se caracterizam de acordo com seus personagens, pintando o rosto, usando adereços o fundamental nariz vermelho e o jaleco branco. Em meio ao mundo de fantasia e criatividade, várias são as atividades realizadas, dentre elas: brincadeiras, histórias, apresentação de filmes e peças teatrais, fantoches, adaptações das datas

Marcello Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 54
RUBRICA: [assinatura]

comemorativas, pintura, desenho, bolas de sabão, terapia da energia (através do poder do toque ? calor humano), massas de modelar e até cordões de cadeira de rodas. O projeto tem por missão promover a experiência da humanização, sensibilizando acadêmicos no processo de formação na assistência à criança hospitalizada, utilizando a arte do palhaço doutor..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (60) / Especialização: (2) / Doutorado: (1) .

2010 - 2011

Integrantes: Felipe Rosa da Silva - Integrante / Maria Rosa da Silva - Integrante / Cláudio Fernando Rodrigues Soriano - Coordenador.
Programa de Extensão Cursinho Pré-Vestibular MEDENSINA
Descrição: Trata-se de um cursinho pré vestibular, realizado na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em que os alunos de várias universidades aplicam aulas para um numero restrito de alunos de ensino médio que estão se preparando para o vestibular. O grupo de docentes e composto tanto por universitários, como por professores de carreira, que possuem vínculo com este Projeto de Extensão. Os integrantes se organizam por matéria, dividindo o conteúdo que é passado durante as aulas, realizam provas e simulados, além de eventuais acompanhamentos para esclarecimento de dúvidas, resolução de questões, etc..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (70) / Doutorado: (1) .

2009 - 2010

Integrantes: Felipe Rosa da Silva - Integrante / Geraldo Magella Texeira - Coordenador.
Efeitos e Possíveis Soluções para Execução da Pena Privativa de Liberdade baseado em Estudos no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia.
Descrição: Projeto de Pesquisa e Extensão nas áreas de Direito Penal e Sociologia Jurídica, visando o estudo e a concretização de soluções no âmbito de execução da pena privativa de liberdade, baseado em fins da Teoria Unificadora de Roxin.
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (15) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Felipe Rosa da Silva - Integrante / Caroline Maria Costa Barros - Integrante / Helece Mayana Nunes da Silva Oliveira - Integrante / Tainã de Lima Ventura Santos - Integrante / Lorena Joyce Silva Alencar - Integrante / Janyne Ferreira Amaral - Integrante / Renata Almeida Cavalcanti - Integrante / Raphaela Cristina Barbosa da Silva - Integrante / Elysanne Maria Souza Paes - Integrante / Ana Carolina de Sousa Castro - Integrante / Márcio Antônio Gomes Reis Júnior - Integrante / Priscilla Ferreira Tsangaropulos - Integrante / Sara Regina Albuquerque França - Integrante / Cindy Evelyn Ferreira Buarque de Gusmão - Integrante / Renata Torres Barros Batinga de Mendonça - Integrante / Alberto Jorge Correia de Barros Lima - Coordenador.

Revisor de periódico

2019 - Atual

Periódico: Revista da ESMAL

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Penal.

Marillya Hellen Silva Barbosa
CONFINE-SE COM ORIGINAL

Idiomas

Português

Inglês

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 55

RUBRICA: *[assinatura]*

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.  **SILVA, FELIPE ROSA DA.** O processo penal e suas metáforas. Revista Vita Tabula, v. 1, p. 1, 2020.

Capítulos de livros publicados

1. **SILVA, F. R.** O fenômeno dos linchamentos populares à luz do expansionismo punitivo na modernidade líquida. In: Ruth Vasconcelos e Elaine Pimentel. (Org.). Cortes e retalhos da violência e segurança pública. 1ed.Maceió: Edufal, 2017, v. 1, p. 121-132.
2. LIMA NETTO, Estácio Luiz Gama. ; **SILVA, F. R.** . Prisão Preventiva na atualidade: entre minimalismo e efficientismo. In: Alberto Jorge Correia de Barros Lima e Nathália Ribeiro Leite Silva. (Org.). Direito Penal e Constituição. 1ed.Maceió: Edufal, 2017, v. 1, p. 87-116.
3. **SILVA, F. R.**. Da tentativa de vencer o medo, mediante a aquisição de bens e produtos de segurança, ao risco de operar a falência do Jus Puniendi Estatal. In: Elaine Pimentel. (Org.). Criminologia e Política Criminal. 1ed.Maceió: Edufal, 2017, v. 1, p. 17-26.
4. **SILVA, F. R.**. A influencia dos meios de comunicação no tribunal do júri. In: Ruth Vasconcelos Lopes Ferreira. (Org.). Violência, violação dos direitos humanos e seus efeitos na construção de uma sociedade democrática. 1ªed.Maceió: Edufal, 2015, v. 1, p. 205-225.
5.  **SILVA, F. R.**. O principio da impessoalidade como limitação à subjetividade inescapável do agente público no desempenho da função administrativa. In: Fábio Lins Lessa de Carvalho. (Org.). Direito Administrativo Inovador. 1ªed.Curitiba: Juruá Editora, 2015, v. 01, p. 209-230.
6. **SILVA, F. R.**. Da violação ao ambiente familiar pela cobertura sensacionalista dos meios de comunicação de massa. In: Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha; Glauber Salomão Leite; Marcos Augusto de Albuquerque Ehrhardt Júnior. (Org.). XXIII CONGRESSO NACIONAL CONPEDI UFPB: A humanização e a horizontalização da Justiça no século XXI. 1ªed.Paraíba: Conpedi, 2014, v. 23, p. 321-340.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **SILVA, F. R.**. DA VIOLAÇÃO AO AMBIENTE FAMILIAR PELA COBERTURA SENSACIONALISTA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA.. In: XXIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI/UFPB, 2014, João Pessoa., 2014. Paraíba. Anais do XXIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI/UFPB.. Florianópolis: Conpedi, 2014, v. 23, p. 321-340.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. **SILVA, F. R.**. O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo. In: Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite, 2015, Maceió. O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo. Maceió: Caiite, 2015.
2. **SILVA, F. R.**. A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri. In: Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite, 2014, Maceió. A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri. Maceió: Caiite, 2014.

Marília Hellem Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, FELIPE RÔSA DA.** Os impactos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) na Administração Pública. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **SILVA, F. R.** Os impactos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13 nas atividades dos agentes públicos. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **SILVA, F. R.** Os crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração Pública: avanços, desafios e perspectivas.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **SILVA, F. R.** A insegurança jurídica da jurisprudência das Cortes Superiores. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
5. **SILVA, F. R.** Novas relações no espaço escolar: vendo o bullying com outro olhar. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **SILVA, F. R.** Funções Essenciais à Justiça: do discernimento vocacional à capacitação jurídica e cidadã. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **SILVA, F. R.; LIMA NETTO, Estácio Luiz Gama.** A aplicação do princípio da presunção de inocência na atualidade. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **SILVA, F. R.** A Criminalização da Homofobia. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
9. **SILVA, F. R.** A Advocacia no cenário jurídico contemporâneo: possibilidades, prerrogativas e desafios. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
10. **SILVA, F. R.** Aspectos jurídicos para a segurança da criança hospitalizada. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
11. **SILVA, F. R.** Estatuto da Criança e do Adolescente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **SILVA, F. R.** O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
13. **SILVA, F. R.** Cidadania e Responsabilidade Civil: Um olhar sob a Perspectiva dos Profissionais da Área da Saúde. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **SILVA, F. R.** Cidadania e Sujeito de direito: a responsabilidade dos assistentes sociais na promoção dos direitos fundamentais. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **SILVA, F. R.** Estatuto da Criança e do Adolescente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **SILVA, F. R.** Negligência à Criança Hospitalizada. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
17. **SILVA, F. R.** Da Violação ao Ambiente Familiar pelos Meios de Comunicação Sensacionalistas. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
18. **SILVA, F. R.** A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
19. **SILVA, F. R.** Os fundamentos do Direito Penal e expansionismo punitivista. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).

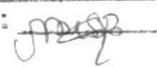
Produção técnica**Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia**

1. **SILVA, F. R.** Entrevista para o programa Cidade Alerta sobre o Caso de Agressão contra Menor em um supermercado. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
2. **SILVA, F. R.** Entrevista para o Programa Cidade Alerta sobre a Responsabilidade Cível e Penal pela Troca de Bebês Natimortos em Maternidade. 2015. 📺
3. **SILVA, F. R.** Entrevista para a Jornal Gazeta de Alagoas: Agressão contra animas é CRIME. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

1. **SILVA, F. R.** Curso de Direito Penal II (Teoria da Pena, Penas em Espécies, Consequências e Efeitos do delito). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **SILVA, F. R.** A lei de improbidade administrativa aplicável aos agentes políticos. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **SILVA, F. R.** A lei de improbidade administrativa aplicável aos agentes políticos. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. **SILVA, F. R.** A aplicação do princípio da insignificância no julgamento das Ações de Improbidade

- Administrativa. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **SILVA, F. R.**. A aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública: limites e possibilidades. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
6. **SILVA, F. R.**. Curso Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência. 2016. .
7. **SILVA, F. R.**. Curso de Direito Penal I (Conceitos Introdutórios, Princípios, Lei Penal e Teoria Jurídica do Crime). 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
8. **SILVA, F. R.**; Cavalcanti, V. P. ; Fábio Lins Lessa de Carvalho ; Pedro Guido da Silva . Cartilha da Cidadania. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 57
RUBRICA: 

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. N. M. W. C.; **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Juliana Silva Ferreira. Vitimologia e Justiça Restaurativa: em busca do protagonismo da vítima. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
2. **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Bruno Wanner Fragoso Cavalcanti. O assédio sexual no cotidiano escolar e suas represálias: análise da ótica aluno e professor. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
3. **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Bruna Jeannini Farias Alves de Lima. A legalidade na prisão em flagrante delito e o devido processo legal para uma aplicabilidade penal justa e constitucional. 2020.
4. **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Renato Gonçalves Moura. Direito a não autoincriminação e o da colaboração premiada. 2020.
5. **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Carlos Henrique dos Anjos. Da aplicação do flagrante preparado à luz do crime impossível e do momento consumativo do delito. 2020.
6. **SILVA, F. R.**; SANTOS, L. B.. Participação em banca de Maryele Maria da Costa Santos. A (in)eficácia da medida de proteção prevista no art. 22, II, da Lei Maria da Penha. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
7. **SILVA, F. R.**; PEREIRA, S. M. L.. Participação em banca de Alexsandro Alves Pereira. Proibição de Analfabetos para obtenção da carteira de habilitação para conduzir veículos automotores: estudo da inconstitucionalidade de proibição constantes da Lei nº 9.503/97. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
8. **SILVA, F. R.**; FREITAS, Janaina Helena de.. Participação em banca de Luiz Gonzaga de Oliveira. Os reflexos da reforma previdenciária para os agentes públicos: um estudo à luz dos direitos e garantias fundamentais. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
9. C. P. B. S.; **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Igor Leonardo Gomes. A (in)eficácia do estatuto do desarmamento e a violação da legítima defesa perante a deficiência da segurança pública. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
10. C. P. B. S.; **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Flávio Alexsandro Silva. Maus-Tratos e violência contra criança: tratamento jurídico. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
11. **SILVA, F. R.**; DANTAS, Breno Tavares. Participação em banca de Jéssica Laís Florêncio Almeida Martins. A execução provisória da pena no ordenamento jurídico. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
12. **SILVA, F. R.**; LUCAS GUIMARÃES ROSA. Participação em banca de Gerson dos Santos Rocha. A ressocialização do condenado à prisão: o resultado nefasto da distância entre a teoria e a prática. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE MAURICIO DE NASSAU.
13. **SILVA, F. R.**; S. de S. Almeida. Participação em banca de Geizianny de Oliveira Soares. O reconhecimento do título de campeão brasileiro de 1987 pelo Sport Clube o Recife e suas implicações legais: a defesa da legalidade, essencial para a democracia. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE MAURICIO DE NASSAU.
14. **SILVA, F. R.**; B. de L. Arruda. Participação em banca de Monique de Araújo Souza. A atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário no combate à violência no município de Pilar/AL. 2017. Trabalho de

Monilla Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

- Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSA
15. **SILVA, F. R.**; MACHADO, E. F.. Participação em banca de Lucas Barreto Casado. A possibilidade da responsabilização civil sobre os trotes telefônicos nos serviços de emergência. 2017.
 16. **SILVA, F. R.**; DUCA, D. L. A. C.. Participação em banca de José Gerônimo da Silva. O dever do estado na efetivação da assistência ao preso. 2017.
 17. **SILVA, F. R.**; DANTAS, Breno Tavares. Participação em banca de Janile Araujo de Andrade. A propaganda eleitoral antecipada após a reforma eleitoral de 2015: como silêncio dos artigos 36 e 36-A da Lei n. 9.504/1997. 2017.
 18. **SILVA, F. R.**; LOUREIRO, A. C. C.. Participação em banca de Ana Paula Carvalho da Silva. Pedofilia: o desvio de comportamento transformado em crime. 2017.
 19. **SILVA, F. R.**; LOUREIRO, A. C. C.. Participação em banca de Carmezilda Ananias da Silva. Lei Maria da Penha: eficácia das medidas protetivas trazidas pela lei 11.340/2006. 2017.
 20. **SILVA, F. R.**; LOUREIRO, A. C. C.. Participação em banca de Andressa Karinne Santos de Souza. A (in)eficácia da lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: uma análise do art. 32 dos crimes de maus tratos contra os animais domésticos. 2017.
 21. **SILVA, F. R.**; LOUREIRO, A. C. C.. Participação em banca de Risaura Mary Correntes da Silva. A responsabilidade do estado de Alagoas diante do crescimento do número de mulheres vítimas de violência doméstica: um estudo diante da ineficácia da lei Maria da Penha. 2017.
 22. SÓSTENES, Gabriela Silveira; **SILVA, F. R.**; RUFINO DA SILVA, Priscila. Participação em banca de Maria Mônica de Souza dos Santos. Fonoaudiologia forense: uma análise da metodologia para verificação de falante. 2017 - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.
 23. **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Amanda Teixeira Melo. A possibilidade da aplicação da castração química como pena aos crimes sexuais no Brasil: uma análise à luz da Constituição Federal. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIO.
 24. **SILVA, F. R.**; MALTA MARQUES, José Carlos.. Participação em banca de Lázaro Luiz Silva Calafange. Análise da ação direta de inconstitucionalidade 4414/STF em face da Lei do Estado de Alagoas nº 6806/07, que criou a 17ª vara criminal da capital. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.
 25. ROBERTO, WELTON; **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Erick Davisson de Oliveira Melo. Uma análise da posição jurídico-penal legislativa negligente no tocante ao transtorno de personalidade antissocial. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.
 26. ROBERTO, WELTON; **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Alisson dos Santos Martins. A eficácia das penas restritivas de direito no Brasil: Análise da evolução desta sanção e suas questões controversas. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.
 27. ARAUJO, R. A. P.; **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Diego Cardoso Ramos. Os aspectos jurídicos da formação policial no âmbito dos direitos humanos: análise da atuação da academia militar senador Arnon de Mello na malha curricular do CFO da AMAL. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.
 28. ARAUJO, R. A. P.; **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Jéssica Camille Goulart Mendes Tojal. Cidadania e Direito Penal do Inimigo. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. Crime e Violência: O fenômeno dos Linchamentos Populares, a luz do expansionismo punitivo contemporâneo. 2015. (Congresso).
2. Seminário "Direito Administrativo Moderno: Interesse Público versus Interesse Privado sob a ótica dos Direitos Fundamentais. 2015. (Seminário).
3. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri. 2014. (Encontro).
4. Congresso de Pós-Graduandos em Direito - CONPEDI. DA VIOLAÇÃO AO AMBIENTE FAMILIAR PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SENSACIONALISTAS. 2014. (Congresso).
5. Congresso Nacional de Direito Público. 2014. (Congresso).

6. Curso de Formação da Advocacia. 2013. (Outra).
7. II Congresso Alagoano Interdisciplinar de Ludoterapia: O Brincar respeitando as diversidades. UFAL/UFPE/UFPB. LÚDICO COM CRIANÇAS HOSPITALIZADAS: UMA VISÃO DO SORRISO DE PLANTÃO. 2013. (Congresso).
8. IV Encontro PROCAD UFAL-UFPE-UFPB (O judiciário e o discurso dos direitos humanos). Os fundamentos do Direito Penal e expansionismo punitivista. 2013. (Encontro).
9. Mesa sobre Pontes de Miranda. 2013. (Outra).
10. Quartas Jurídicas - Encontro Mensal para Conhecimento Jurídico. 2013. (Encontro).
11. Congresso Nacional de Direito Público em Maceió. Congresso Nacional de Direito Público em Maceió. 2011. (Congresso).
12. Semana do Fera 2011. Semana do Fera 2011. 2011. (Seminário).
13. A influência da mídia na Justiça Criminal. A influência da mídia na Justiça Criminal. 2009. (Seminário).
14. Quinta Jurídica. A Parte Geral do Código Civil: atualidades e desafios do direito contemporâneo. 2009. (Outra).
15. Quinta Jurídica. A constitucionalização do Direito Administrativo e o princípio da dignidade humana. 2009. (Outra).
16. Quinta Jurídica. Efeito Vinculante e Concretizante do Direito. 2009. (Outra).
17. Semana de Direito do CAGM. Atualidade do Pensamento de Pontes de Miranda. Apresentação Oral. 2009. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **SILVA, F. R.**. Processo Seletivo do Mestrado em Direito Público para Turma de 2016 (Edital nº 41/2015 - PPGD/PROPEP/UFAL). 2016. (Concurso).
2. **SILVA, F. R.**; **ALBUQUERQUE, Fabrício Oliveira**; **Cavalcanti, V. P.**. Processo Seletivo para Estagiários em Direito do Escritório Paes. Almeida & Albuquerque Advogados. 2016. (Concurso).
3. **SILVA, F. R.**. Processo Seletivo do Mestrado em Direito Público para Turma 2015 (Edital nº 27/2014 - PPGD/PROPEP/UFAL). 2015. (Concurso).
4. **SILVA, F. R.**; **Cavalcanti, V. P.**; **BARROS, P. Ícaro Cavalcante**. Processo Seletivo para Estagiários em Direito no Escritório Jurídico Paes. Almeida e Albuquerque. 2015. (Concurso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Renato José Ramos Silva. Redução da maioria penal no Brasil e seus dilemas. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
2. Thaise Tenório da Silva. A efetividade da lei punitiva do crime de pornografia de vingança contra a mulher no sistema jurídico brasileiro. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
3. Sandra Maria da Silva. Direito constitucional ao silêncio e os efeitos jurídicos do interrogatório do investigado e do acusado ao longo da persecução criminal. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
4. Bernardo Medeiros Soares Palmeira. A participação de servidor do poder judiciário no âmbito do Tribunal do Júri: uma análise acerca das nulidades do processo penal. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
5. Aryany Daysy Lins Macedo. A indispensabilidade do Inquérito Policial para oferecimento de denúncia nos processos de homicídios dolosos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
6. Paulo Victor Torres de Castro. A inconstitucionalidade do regime disciplinar diferenciado: aspectos controvertidos do art. 52 da LEP. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.

Marullia Nellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

7. Grace Kelly Pereira Dias. A necessidade da redução da maioria penal no atual cenário Brasileiro. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
8. Jéssica Alexandre Monteiro de Araújo. Jéssica Alexandre Monteiro de Araújo. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
9. Andréa Alves de Almeida. O tratamento jurídico do psicopata infrator frente ao ordenamento jurídico pátrio. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.

Orientações de outra natureza

1. Alejandro Michael Belarmino da Silva. Programa de Monitoria Acadêmica da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió - FAMA, na disciplina de Processo Penal II do Curso de Direito. 2018. Orientação de outra natureza. (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
2. Bernardo, Ana Deise, Francisca, Jackson, Adriano e Diego. II Júri Simulado Raimundo Palmeira. 2018. Orientação de outra natureza. (II JÚRI SIMULADO RAIMUNDO PALMEIRA) - Ordem de Advogado do Brasil - Seccional Alagoas. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
3. Mônica Leite, Klissoel, Israel, Joacir e Tyrone. 1º Concurso de Júri Simulado Antônio Aleixo Paes de Albuquerque. 2017. Orientação de outra natureza. (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. SILVA, F. R.. A insegurança jurídica da jurisprudência das Cortes Superiores. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras informações relevantes

Obtenção do Certificado de aprovação na prova da Ordem de Advogados do Brasil - OAB, no VI exame de Ordem Unificado, 2011.3. 1º Lugar na Seleção para Monitor de Direito Administrativo I, FDA/UFAL, (2012 - 2013).



Diego Carvalho Texeira

Índice Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0486648972125718>

Última atualização de currículo em: 15/02/2022

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (2006) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (2009). Atualmente é professor universitário da Faculdade Cesmar do Agreste, da Universidade Estadual de Alagoas e da Seune. Atua também como advogado, consultor jurídico e procurador do Município de Atalaia/AL. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional e Ambiental.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome: Diego Carvalho Texeira

Dados pessoais

Filiação: ANDRÉ MARINHO TEIXEIRA e MAISA MÁRCIA CARVALHO TEIXEIRA
 Nascimento: 22/06/1984 - Arapiraca/AL - Brasil
 Carteira de Identidade: 1797822 SSP-AL - AL - 09/09/1998
 CPF: 953.250.664-20
 Endereço residencial: Rua Senador Rui Palmeira, 371, ap. 601, Ponta Verde - Maceió, 57035-250, AL - Brasil, Telefone: 082 99221909
 Endereço eletrônico: E-mail para contato: egocarvalho@hotmail.com, E-mail de contato: egocarvalho@qmail.com

Formação acadêmica/titulação

2007 - 2009 Mestrado em Direito, Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Maceió, Brasil. Título: Políticas públicas e a efetividade do direito fundamental ao meio ambiente protegido, com ênfase em equidade. Ano de obtenção: 2008. Orientador: Anderson Joaquim Kreil, Bolsista CNPq, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas.

2002 - 2006 Graduação em Direito, Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Maceió, Brasil. Título: Atribuição tributária: Bandeira repetida em função de tributo devido. Orientador: Sérgio S. F. Pinheiro, B. B. B. Orientador: B. B. B.

1999 - 2001 Ensino Médio (2o grau), Colégio Marista de Maceió, MARISTA, Brasil.

1995 - 1998 Ensino Fundamental (1o grau), Colégio Alternativa, ALTERNATIVA, Brasil.

Atuação profissional

1. Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Vínculo institucional

2015 - 2019 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Coordenador do Curso de Direito - UNEAL - Alagoas

2015 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Professor - Colégio Marista de Maceió - Alagoas

Vínculo institucional

2017 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador Municipal, Prefeitura Municipal de Atalaia - Alagoas

Vínculo institucional

2015 - Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor da pós-graduação, Faculdade Cesmar - Alagoas

Marília Nellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

1. Instituto Tecnológico de Minas Gerais - ITAM - RJ

Vínculo institucional

2011 - Atual Vínculo: Coleteista; Enquadramento funcional: Professor Universitário; Carga horária: 30; Regime: Parcial

2. Faculdades da Sebrae - SEUNE

Vínculo institucional

2009 - Atual Vínculo: Professor Universitário; Enquadramento funcional: Professor Universitário; Carga horária: 2; Regime: Parcial

3. Faculdade Machado de Assis - Faculdade - FASSAU

Vínculo institucional

2010 - 2012 Vínculo: Coleteista formal; Enquadramento funcional: Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica; Regime: Parcial

2009 - 2012 Vínculo: Professor Universitário; Enquadramento funcional: Professor Universitário; Carga horária: 30; Regime: Parcial

4. Faculdade de Direito - Faculdade - FADIR

Vínculo institucional

2009 - 2010 Vínculo: Professor Universitário; Enquadramento funcional: Professor Universitário; Carga horária: 2; Regime: Parcial

5. Universidade Estadual de Alagoas - UPA

Vínculo institucional

2005 - 2006 Vínculo: Livre; Enquadramento funcional: Monitor; Carga horária: 8; Regime: Parcial
Outras informações:
Apresentação de aulas, auxílio na correção e aplicação de testes, dentre outras inerentes à função de monitor.

6. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - JUSTIÇA FEDERAL:AL, TRF-5ª REGIÃO, Brasil - JF/AL

Vínculo institucional

2005 - 2005 Vínculo: Livre; Enquadramento funcional: Estagiário; Carga horária: 20; Regime: Parcial
Outras informações:
Estágio realizado Assessoria Jurídica.

Áreas de atuação

1. Direito

Idiomas

Inglês Compreensão Bem; Fala Bem; Escrito Bem; Lê Bem

Espanhol Compreensão Razoavelmente; Fala Razoavelmente; Escrito Pouco; Lê Bem

Produção

Produção Bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1.  **TEXEIRA, D. C.**
O MÍNIMO EXISTENCIAL, A EFICÁCIA E EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS
Revista de Direito, v. 1, p. 49 - 56, 2016.

Capítulos de livros publicados

1. **MARILÍO NELLEIN SILVA BARBOSA**, **Teixeira, Diego Carvalho**
Feminismo e Educação em Direitos Humanos no âmbito do serviço público: uma discussão preliminar
Educação em Direitos Humanos e Diversidades - 11 ed. Educaçã, 2021, p. 43-48
2.  **TEXEIRA, D. C.**
A POLÍTICA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
ANÁLISE CONCEITUAL. In: POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS - TÓMBO (org. Marilíio N. Silva Barbosa).
Editora Uva, 2015, v. 1, p. 138-142
3.  **TEXEIRA, D. C.**
A PUBLICIDADE NO SEGURO PRIVAT: BREVE ANÁLISE SOBRE O SEU ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL NAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DO LODISO-SP. In: Pesquisa em Legislação e Jurisprudência
Seminário de Iniciação Acadêmica - Fala do Salvador, Juspatrim, 2013, v. 1, p. 14-16.

Produção em Livro

Marilíio Nellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

Demais produções técnicas

1. **TEXEIRA, D. C.**
Apostila de direito processual civil I 2013. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional).

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 63
RUBRICA: [assinatura]

Orientações e Supervisões

Orientações em andamento

Orientações e supervisões concluídas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **Hyton Meneses Pires. A assistência técnica como instrumento viabilizador da reforma agrária.** 2014. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
2. **Bert Staut Pereira Guimarães. A devastação da amazônia e a responsabilidade internacional da República Federativa do Brasil.** 2014. Curso (Direito) - Centro Universitário CESMAC
3. **Keilton Felipe Carvalho de Santana. A responsabilidade civil dos empreiteiros e construtores.** 2014. Curso (Direito) - Centro Universitário CESMAC
4. **Marcos de Oliveira Chagas. Crime contra a flora: devastação da mata atlântica no estado de Alagoas na última década.** 2014. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
5. **Simone Maria Leite Caldas. Embriões humanos excedentes: alguns aspectos bioéticos e jurídicos no Brasil.** 2014. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
6. **Waldemar de Brito Almeida. Erro médico e responsabilidade civil.** 2015. Curso (Direito) - Centro Universitário CESMAC
7. **Taciane Leite Carêzo Batista. O empregado doméstico e a Emenda Constitucional 72/2013.** 2014. Curso (Direito) - Centro Universitário CESMAC
8. **Morgana Maria de Almeida Tavares. Os danos ambientais causados pelas queimadas de cana-de-açúcar.** 2014. Curso (Direito) - Centro Universitário CESMAC
9. **Lucas Costa Moreno César Texeira. Garantias e direitos constitucionais de pessoas com necessidades especiais, como formas de inclusão.** 2013. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
10. **Anderson Luciano Alves da Silva. Histórico do desenvolvimento da consciência ambiental, créditos de carbono e atuação da Usina Coruripe no mercado de reduções certificadas de emissões.** 2013. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
11. **Bruno Pacheco da Silva. Os danos ambientais e a atuação do Estado Brasileiro: a questão da construção do estaleiro EISA na região de Coruripe.** 2013. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
12. **Wanderson Tenório de Albuquerque. Os impactos ambientais sobre a fauna ictiológica decorrentes da operacionalização da usina hidrelétrica de Xingó: análise sob a perspectiva da LC 149/2011.** 2013. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
13. **Iniquiana Honório Oliveira Navarro. Cerceamento da livre acesso à Justiça: a inconstitucionalidade das punições aplicadas aos clubes de futebol que acessam a Justiça.** 2011. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
14. **Aracy de Aguiar e Silva Neuwander. O posicionamento do Poder Judiciário Brasileiro diante do conflito decorrente na poluição sonora resultante de atividades de culto religioso.** 2011. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
15. **Siverina Ferreira da Silva. Direito ambiental e o acesso a justiça.** 2010. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
16. **Djalma Andrade Neto. Prova no ambiente virtual.** 2010. Curso (Direito) - Faculdades da Seune
17. **Rosa Cristina Silveira Ribeiro de Albuquerque. Responsabilidade civil objetiva pelo dano ambiental.** 2009. Curso (Direito) - Faculdades da Seune

Orientações e supervisões em andamento

Iniciação científica

1. **Julio César Santos França. Os três caminhos da Filosofia do Direito contemporânea aplicados a realidade do Poder Judiciário Alagoano.** 2017. Iniciação científica (Direito) - Universidade Estadual de Alagoas

Eventos

Iniciado em

Participação em eventos

1. **Propostas de alterações ao Código de Processo Civil: reflexos.** 2018. (Tema atualizado) processo de conhecimento do novo Código de Processo Civil
2. **Congresso Alagoano de Direito Constitucional e Processual.** 2014. (Congresso) Ação Civil Pública em matéria ambiental: questões atuais
3. **IV Encontro de Iniciação Científica da SEUNE.** 2014. (Encontro)

Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

Competências ambientais após a LG nº 140/2011.

4. Colóquio internacional sobre habitat urbano e exclusão social, 2011. (Outra? Estatuto da cidade e (in)jetividade no município de Maceió).
5. VI Congresso Alagoano de Direito Público, 2006. (Congresso)
6. Teses de Direito Público, 2004. (Seminário)
7. III Congresso Alagoano de Direito Público, 2003. (Congresso)

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 64
RUBRICA: [assinatura]

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

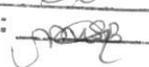
Graduação

1. **TEXEIRA, D. C., MOREIRA, D. A. G. C.**
Participação em banca de Mely Indiana dos Santos Mendes. Da tramitação do processo de cassação da chapa Dilma-Temer no TSE e os possíveis reflexos do TRE de Alagoas. 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
2. **TEXEIRA, D. C., MOREIRA, D. A. G. C.**
Participação em banca de Tuany Gonçalves da Silva. Direito à saúde e o acesso a medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, 2018.
(Direito) Faculdades da Seune
3. **TEXEIRA, D. C., MENDES, L. C.**
Participação em banca de Gustavo Nascimento de Jesus Pereira. Direito a saúde: princípios fundamentais e o impacto orçamentário das ações civis públicas no Município de Maceió, 2018.
(Direito) Faculdades da Seune
4. **TEXEIRA, D. C., MOREIRA, D. A. G. C.**
Participação em banca de Danilo Lopes da Silva. O direito fundamental a memória e a verdade no processo de justiça de transição no Brasil, 2018.
(Direito) Faculdades da Seune
5. **TEXEIRA, D. C., MACHADO, K. F. S.**
Participação em banca de Kleber Rômulo Cavalcanti Filho. A quem pertence o mandato legislativo? 2017.
(Direito) Faculdades da Seune
6. **TEXEIRA, D. C., MACHADO, K. F. S.**
Participação em banca de Danilo Meyer da Silva. O recall como meio de garantir uma representação política eficaz, 2017.
(Direito) Faculdades da Seune
7. **SILVA, W. A., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Carolina Naves dos Anjos Almeida. A desconsideração da personalidade jurídica no âmbito tributário, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
8. **TEXEIRA, D. C., SILVA, W. A.**
Participação em banca de Arthur Sérgio Brandão de Souza Aguiar. A fazenda pública e a possibilidade de citação do sócio na execução fiscal, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
9. **TEXEIRA, D. C., LEMOS, J. V. M.**
Participação em banca de Manoel José da Rocha Nery. A ilegitimidade da propaganda oficial, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
10. **SILVA, C. R. M., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Evi Araújo da Silva. A legitimidade passiva da União para a repetição do indébito do imposto de renda retido na fonte pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
11. **TEXEIRA, D. C., SILVA, W. A.**
Participação em banca de Diogo Santos de Moura Rizzo Queiroz. A progressividade do imposto predial e territorial urbano, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
12. **CHRISTOPOULOS, B. G., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Luciana Machado da Silva. A reforma agrária e a desapropriação por interesse social: reflexão sobre a competência legal, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
13. **TEXEIRA, D. C., LEMOS, J. V. M.**
Participação em banca de Vinícius dos Santos Guimarães. Análise acerca do direito de arrependimento no CDC, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
14. **TEXEIRA, D. C., LEMOS, J. V. M.**
Participação em banca de Igor Rafael de Melo Silva. Considerações sobre o direito de greve no serviço público brasileiro, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
15. **TEXEIRA, D. C., LEMOS, J. V. M.**
Participação em banca de Pedro Lucas de Barros Melo. Da incidência da lei de improbidade administrativa aos prefeitos, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
16. **SILVA, W. A., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Afonso Bispo dos Santos. Função social da propriedade: análise sobre as interpretações dos artigos 927 e 928 do CPC, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
17. **CHRISTOPOULOS, B. G., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Taina Almeida Soriano Vaz. O controle de constitucionalidade e a Constituição Estadual, um estudo dirigido à Constituição do Estado de Alagoas, 2014.
(Direito) Faculdades da Seune
18. **TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Paulo Rafael Carnauba de Paiva. A constitucionalidade da cobrança da taxa de coleta de lixo baseada na área do imóvel, 2013.
(Direito) Centro Universitário CESMAC
19. **BRANDÃO, F. A. R., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Hugo Wanderley Caju. A fidelidade partidária no atual cenário político brasileiro: uma análise jurídica sob o prisma do Estado Democrático Brasileiro, 2013.
(Direito) Faculdades da Seune
20. **BRANDÃO, F. A. R., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Vinícius dos Santos Guimarães. Causas excludentes de responsabilidade civil do fornecedor no Código de Defesa do Consumidor, 2013.
(Direito) Faculdades da Seune
21. **MINELLI, E. M., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Acely Vinícius Barbosa de Aguiar. Direito de privacidade do suspeito de

Marília Kellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

- cometer infração penal e a liberdade de imprensa. 2013.
(Direito) Faculdades da Seune
22. **TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de José Eraldo de Farias. **A importância da avaliação periódica de desempenho do servidor público.** 2012.
(Direito) Centro Universitário CESMAC
23. **TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Eumilson Rodrigues Porto. **A inexigibilidade de licitação na contratação de serviços pela Administração Pública.** 2012.
(Direito) Centro Universitário CESMAC
24. **TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Anne Liella Tavares de Freitas. **Assédio moral e tutela à dignidade humana.** 2012.
(Direito) Centro Universitário CESMAC
25. **AMARAL, C. M., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Mary Vânia Boqueira Fereira. **Bens Públicos e sua possibilidade de desapropriação para fins de reforma agrária.** 2012.
(Direito) Faculdades da Seune
26. **MARCHIONI, A., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Irizone de Carvalho Cordeiro. **Competência material do licenciamento ambiental: a (in)constitucionalidade da lei complementar 140/11.** 2012.
(Direito) Universidade Federal de Alagoas
27. **NINGUEIRA, R. N. P., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Nivaldo Ribeiro Lima Filho. **Da possibilidade de denúncia a parte pelo Estado ao agente público causador do dano.** 2012.
(Direito) Faculdades da Seune
28. **MARCHIONI, A., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Paulo Vitor Coentro de Brito. **O fundo social do pré-sal como propulsor do desenvolvimento econômico nacional.** 2012.
(Direito) Universidade Federal de Alagoas
29. **TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Kirilla Maria de Magalhães Barbosa. **O poder normativo das agências reguladoras.** 2012.
(Direito) Centro Universitário CESMAC
30. **TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Marlon Elias Pereira. **Responsabilidade objetiva do Estado sob análise crítica.** 2012.
(Direito) Centro Universitário CESMAC
31. **SALVAO, V. K., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Alexandre dos Santos. **A abstrativização do controle difuso de constitucionalidade e o art. 52, X da Constituição Federal.** 2011.
(Direito) Faculdades da Seune
32. **DANTAS, J. O. J., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Nelly Yachner Costa de Faria. **Abstrativização do controle difuso de constitucionalidade.** 2011.
(Direito) Faculdades da Seune
33. **FREITAS, M., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Elisângela Fêmeira Araújo. **Direito à Seguridade Social: requisito da renda per capita no amparo social como uma ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana.** 2011.
(Direito) Faculdades da Seune
34. **SALVAO, V. K., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Luiz Felipe de Moraes. **Inconstitucionalidade na taxa de prevenção ambiental no Arquipélago Fernando de Noronha.** 2011.
(Direito) Faculdades da Seune
35. **SILVA, C. R. M., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Marcos Frederico de Gismão Buarque. **IPI extemporâneo: possibilidade de crédito do produto industrializado sobre os insumos.** 2011.
(Direito) Faculdades da Seune
36. **SALVAO, V. K., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Edwaldo Wlton Cavalcante do Nascimento. **O papel do Judiciário na efetivação dos direitos individuais e sociais: a democracia como instrumento de luta para a aplicação efetiva da Constituição de 1988.** 2011.
(Direito) Faculdades da Seune
37. **AMARAL, C. M., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Kleber dos Santos Silva. **Reforma agrária: considerações sobre os índices de produtividade.** 2011.
(Direito) Faculdades da Seune
38. **LYRA, D. I., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Karla Bianca Maranhão Calazans Muntoni. **As decisões judiciais nas ações de reintegração de posse no Estado de Alagoas: algumas reflexões.** 2010.
(Direito) Faculdades da Seune
39. **MARCHIONI, A., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Daline Finkler Silva. **Da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e suas aplicações positivas para o meio ambiente.** 2010.
(Direito) Faculdades da Seune
40. **OLIVEIRA, R. N., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Nelly Karoline Ferreira Rocha. **Eficácia dos princípios artísticos 90/99/95 no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.** 2010.
(Direito) Faculdades da Seune
41. **OLIVEIRA, A., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Nelly Karoline Ferreira Rocha. **Fidelidade partidária e o sistema eleitoral brasileiro.** 2010.
(Direito) Faculdades da Seune
42. **AMARAL, C. M., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Caio Victor Martins Cavalcante. **Limites e possibilidades do ativismo judicial no Brasil: uma análise do direito justfundamental à saúde sob a ótica do mínimo existencial.** 2010.
(Direito) Faculdades da Seune
43. **IVÓ, L., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Vitor Costa Toledo. **As verbas de gabinete pagas aos Deputados Estaduais alagoanos e a incidência da regra matriz do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.** 2009.
(Direito) Universidade Federal de Alagoas
44. **TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Kelly Karoline Ferreira Rocha. **Fidelidade partidária e o sistema eleitoral brasileiro.** 2009.
(Direito) Faculdades da Seune
45. **TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Tainah Barros de Carvalho Silva. **Limites constitucionais à autopromoção na publicidade oficial dos órgãos públicos.** 2009.
(Direito) Universidade Federal de Alagoas
46. **AMARAL, C. M., TEXEIRA, D. C.**
Participação em banca de Caio Victor Martins Cavalcante. **Limites e possibilidades do ativismo judicial no Brasil: uma análise do direito justfundamental à saúde sob a ótica do mínimo existencial.**

Marilisa Hellem Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 66
 RUBRICA: 

- existencial, 2009.
 (Direito) Universidade de São Paulo
47. **TEXEIRA, D. C.**
 Participação em banca de Michelle Maria Nascimento Figueiras. **Vedação ao ingresso no supersimples**, 2009.
 (Direito) Universidade Federal de Alagoas
 48. **TEXEIRA, D. C.**
 Participação em banca de Alexandra Vieira G. da Silva. **Ação Civil Pública em defesa do meio ambiente: considerações sobre a legitimidade ativa**, 2008.
 (Direito) Universidade Federal de Alagoas
 49. **IVO G. TEXEIRA, D. C.**
 Participação em banca de Raquel Marília Silva Lins. **Direito fundamental a locomoção e legitimidade do passe livre para estudantes nos transportes coletivos urbanos**, 2004.
 (Direito) Universidade Federal de Alagoas
 50. **TEXEIRA, D. C.**
 Participação em banca de Lídia Cavalcanti C. de Melo. **Reparação do dano ambiental: viabilidade da compensação pecuniária como forma subsidiária de reparação do dano ambiental**, 2008.
 (Direito) Universidade Federal de Alagoas
 51. **TEXEIRA, D. C.**
 Participação em banca de Williano Araújo Silva. **Responsabilidade Tributária, Sociedades Limitadas e a Lei Complementar nº 123/06**, 2008.
 (Direito) Universidade Federal de Alagoas

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos	1
Contribuição de livros publicados	3

Produção técnica

Desenvolvimento de material didático ou instrucional	1
--	---

Orientações

Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)	17
Orientação em andamento (produção científica)	1

Eventos

Participações em eventos internacionais	3
Participações em eventos nacionais	1
Participações em eventos estrangeiros	1
Participações em eventos regionais	1
Participações em eventos locais	1
Participação em banca de avaliação de conclusão (graduação)	51

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 15/02/2022 às 10:17:16.

Marcélia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS
CNPJ – 40.560.279/0001-82 END : R GUILHERMINO REZENDE TREZE DE JULHO
TEL: (79) 99940-1690 ARACAJU - SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 67
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, INSCRITA NO CNPJ 40.560.279/0001-82, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, MARIA LUCILEIDE DE SANTANA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.030.260-6, ORGÃO EXPEDITOR SSP/SE E CPF Nº 027.806.125-76, DECLARA PARA FINS DE CUMPRIMENTOS DOS DISPOSTOS NOS INCISOS XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

ARACAJU 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Brunella de Menezes Santana
BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Mariella Mellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MINUTA

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 08
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO n° ___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ___/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti n° 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Edézio José de Moura** e a Empresa **ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.560.279/0001-82, com endereço à Rua Guilhermino Rezende, n° 321 – Bairro Treze de Julho, CEP 49.020-635, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada por sua Empresária, a Sr^a. **Brunella de Menezes Santana**, doravante denominado, **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: “Gestão Pública aspectos legais e Práticos”, a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n°. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Siriri, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 68
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 24 a 27 de março de 2023, em Maceió/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a e b*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 70
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 71
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 72
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, ___ de _____ de 2023.

Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Brunella de Menezes Santana
ICDAP – Instituto de Cap. e Desenv. de Agentes Públicos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF

II - _____
CPF



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 73
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2023

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 47/2022, de 01 de julho de 2022, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS**, visando à realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: “Gestão Pública aspectos legais e Práticos”, a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, *in verbis*:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA M. SIRIRI
FOLHA: 74
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Siriri, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando o grave problema das Câmaras Municipais;

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

Considerando os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

Considerando, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Siriri, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

Considerando, por fim, que a Câmara Municipal de Siriri necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à taxa de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Gestão Pública aspectos legais e Práticos", a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

FOLHA: 75

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

Finalmente, porém não menos importante, *ex positis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa **ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica susoaludida.

Siriri, 16 de março de 2023.

Marília Hellen Silva Barbosa
Marília Hellen Silva Barbosa
Presidente da CPL

Maria Fabia Santos de Azevedo
Maria Fabia Santos de Azevedo
Secretária

José Osvaldo Oliveira de Meneses
José Osvaldo Oliveira de Meneses
Membro

Ratifico.

Em, 16 de março de 2023.

Edézio José de Moura
EDÉZIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 76
RUBRICA: [assinatura]

Estado de Sergipe
CÂMARA DE SANTANA DE SIRIRI

PORTARIA Nº 47/2022
DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara de Vereadores de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - **MARILLIA HELLEN SILVA BARBOSA**, (CPF.: 071.852.985-55) – Presidente;
- II - **MARIA FABIA SANTOS DE AZEVEDO**, (CPF.: 029.936.385-64) – Secretária;
- III - **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE MENESES**, (CPF.: 349.439.605-10) – Membro;

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 01 de JULHO de 2022.

Edézio José de Moura
Presidente

Marullia Hellen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 77
RUBRICA: *[assinatura]*

Ofício s/nº

Siriri, 16 de março de 2023.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Inexigibilidade de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à contratação de empresa para a realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Gestão Pública aspectos legais e Práticos", a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL.

Atenciosamente,

Marília Hellen Silva Barbosa
Marília Hellen Silva Barbosa
Presidente da CPL

À
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal
Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 70
RUBRICA: [assinatura]

PARECER nº 04/2023

Funda-se o presente Parecer acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: “Gestão Pública aspectos legais e Práticos”, a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL, que será realizada pela empresa **ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS**.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º, estabelece, **ipsis literis**:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Reportemo-nos, agora, ao mencionado art. 13, em seu inciso III, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94:

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflue do *caput* do artigo 25, e seus incisos, que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla, ou então, ainda, desnecessária, em virtude de requisitos especiais que tornem inviável o procedimento licitatório, ante a falta de objetividade nos critérios de julgamento, além de outros, situação demonstrada na presente pretensão.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 73

RUBRICA: [assinatura]

A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante as fartas explanação e documentação apresentadas, em consonância com o objeto pretendido.

Portanto, da análise da justificativa e minuta contratual que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 25, II e §1º combinado com o art. 13, VI, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial a justificativa e minuta contratual elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, razão pela qual opinamos pela legalidade do procedimento.

É o Parecer, **sub censura**.

Siriri, 17 de março de 2023.

[assinatura]
Assessor
Daniel Pereira Falcão
OAB/SE 3749
OAB/BA 23237



CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

FOLHA: 80

RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

CONTRATO n° 08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti n° 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Edézio José de Moura** e a Empresa **ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.560.279/0001-82, com endereço à Rua Guilhermino Rezende, n° 321 – Bairro Treze de Julho, CEP 49.020-635, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada por sua Empresária, a Sr^a. **Brunella de Menezes Santana**, doravante denominado, **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: “Gestão Pública aspectos legais e Práticos”, a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Siriri, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 81

RUBRICA: 

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irredutíveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data, da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 24 a 27 de março de 2023, em Maceió/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a e b*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 82
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a pratica dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

[assinatura] [assinatura]



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 83
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

[assinatura]



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 84
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, 20 de março de 2023.

[Assinatura]
Edézio José de Moura

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

[Assinatura]
Brunella de Menezes Santana

ICDAP – Instituto de Cap. e Desenv. de Agentes Públicos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *[Assinatura]*
CPF 023.257.735-02

II - *[Assinatura]*
CPF 029.836.385-64



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 25
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PORTARIA Nº 25 /2023

DE 20 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;



CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 86

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **MARILLIA HELLEN SILVA BARBOSA**- CPF 071.***-985-** – **Gestor do Contrato**;

II - **MARIA FABIA SANTOS DE AZEVEDO** – CPF 029.***.385-** – **Fiscal do Contrato**.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 08/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS	realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Gestão Pública aspectos legais e Práticos", a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL	prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 24 a 27 de março de 2023, em Maceió/AL.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri /SE, 20 de março de 2023.

[assinatura]
Edézio José de Moura
Presidente

presente: Marília Hellen Silva Barbosa

CPF: 071.852.985-55

presente: Maria Fabia Santos de Azevedo

CPF: 029.386.385-64



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
DATA: 27
ASSINATURA: [assinatura]

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2023

NÚMERO/PROCOLO: 04/2023

OBJETO: realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Gestão Pública aspectos legais e Práticos", a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL.

CONTRATADO: ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS

VALOR TOTAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO: prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 24 a 27 de março de 2023, em Maceió/AL.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III e VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICADO EM: 16/03/2023.

Siriri, 20 de março de 2023.

Marília Hellen Silva Barbosa

Marília Hellen Silva Barbosa

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. SIRIRI
FOLHA: 28
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, cujo objeto é realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Gestão Pública aspectos legais e Práticos", a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 20 de março de 2023

Marília Hellen Silva Barbosa
Marília Hellen Silva Barbosa
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 78
RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO

CONTRATO nº 08/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023
OBJETO: realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Gestão Pública aspectos legais e Práticos", a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL.

CONTRATADA: ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS

VALOR TOTAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO: prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 24 a 27 de março de 2023, em Maceió/AL.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

NOTA DE EMPENHO: 32

Siriri, 20 de março de 2023.

Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 50
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato n. 08/2023, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n. 02/2023, celebrado entre esta Câmara Municipal de Siriri e a empresa ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS, cujo objeto é a realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Gestão Pública aspectos legais e Práticos", a ser realizado no período de 24 a 27 de março, em Maceió/AL, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri/SE, 20 de março de 2023.

Maríllia Hellen Silva Barbosa
Maríllia Hellen Silva Barbosa
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

Nota de Empenho
MARÇO/2023

Nota de Empenho **32**

Tipo: Global

Data: 20/03/2023

FORNECEDOR

Nome: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA
CNPJ/CPF: 40560279000182
Endereço: RUA GUILHERMINO REZENDE, 321
Bairro: TREZE DE JULHO
E-mail:
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Aracaju
UF: SE
Telefone: (79)88355-446
RG:

DADOS BANCARIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
SubPrograma: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903919 Exposições, Congressos e Conferências
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 02/2023 - Inexigível, Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
08 / 2023		Global	65.240,00	4.000,00	61.240,00

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESAS COM 5 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARTICIPAREM DO CURSO REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS COM O TEMA: "GESTÃO PÚBLICA ASPECTOS LEGAIS E PRÁTICOS", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 27 DE MARÇO, EM MACEIÓ/AL.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1136 - TAXA DE INSCRIÇÃO	UND	5.0000	800,0000	4.000,0000

QUATRO MIL REAIS

4.000,00

Emitido em 20/03/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

EDEZIO JOSE DE MOURA
PRESIDENTE Mat.3104

Mariella Helen Silva Barbosa
CONFERE COM ORIGINAL

CLAUDIA BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO Mat.3113